



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.193 DE 23 DE AGOSTO DE 2012

**Altera dispositivos e dá nova redação a Lei nº
3.720, de 14 de dezembro de 2005.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº. 3.720, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. [...]

“§ 2º Os integrantes do Quadro Suplementar, da Fiscalização Tributária, da SEMEF, terão a denominação de seus cargos alterada para “Auditor Fiscal do Tesouro Municipal do Quadro Suplementar”, ficando a estes estendidas as atribuições, as prerrogativas e a gratificação, previstas respectivamente no art. 3º, inclusive seu parágrafo único, 4º e 14 §§ desta Lei, bem como o vencimento, passando a compor os anexos II e VII da Lei nº 4.095/11, no nível de equivalência VI, desde que cumulativamente:”

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá baixar atos próprios para a execução da presente Lei, cabendo ao Secretário Municipal de Economia e Finanças a implementação dos mesmos.

Art. 3º As despesas correntes desta Lei correrão por conta do orçamento financeiro vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2012.

Publicada em 24.08.2012 – HORA H